



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 965

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Licitações e Contratos	8
Dispensas	8
 PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	 8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 965

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.096, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

*DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO
DE RESTOS A PAGAR, QUE
ESPECIFICA;*

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelado o empenho de restos a pagar, a saber:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
06/12/2019	13821/2019	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	10.000,00	Entrega fora do prazo contratual
	TOTAL		10.000,00	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 03 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 965

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3097 , DE 03 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2683

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				18.000,00
01	02	08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	572	10.301.0071.2077.0000	DESP. A CARGO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	18.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
		301 003	Saúde Bucal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA	18.000,00
Fontes de Recurso	
95 00	18.000,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 965

Página 4 de 8

DECRETO Nº 3099/2020, de 07 de abril de 2020

*PRORROGA O PRAZO
DE SUSPENSÃO DE
ATENDIMENTO PESSOAL
NOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS FIXADO NOS
DECRETOS Nº 3087/2020 E
3098/2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Bandeirantes nº 64.881, de 22 de março de 2020 decreta medida de quarentena no Estado de São Paulo no período de 24 de março a 7 de abril de 2020, prorrogado até o dia 22/04/2020;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º do Decreto Paulista nº 64.881, de 22 de março de 2020 decreta a suspensão das atividades comerciais e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que Decreto Estadual nº 64.920/2020, de 06 de abril de 2020 estendeu o prazo de quarentena até o dia 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Centro de Contingenciamento do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde, responsável pelo auxílio no monitoramento e planejamento das ações contra a propagação do novo Coronavírus, junto à Secretaria de Estado da Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção humana pelo Coronavírus no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3087/2020 de 23 de março de 2020 havia decretado a suspensão, até o dia 5 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3098/2020 de 1º de abril de 2020 prorrogou o prazo até o dia 07 de abril de 2020 para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), com suspensão do atendimento pessoal de público nos estabelecimentos comerciais descritos;

CONSIDERANDO que a equipe de saúde do Município de Pirangi entende que seria de bom alvitre acompanhar o Decreto do Governo do Estado de São Paulo, garantindo a permanência do resguardo;

CONSIDERANDO que em reunião com o CODEVAR, cujo consórcio integra dezenas de Municípios da região do Vale do Rio Grande, ficou deliberado que todos tomariam posicionamento uniforme com o Decreto Bandeirantes;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de suspensão fixado no Decreto nº 3087/2020 e no Decreto nº 3098/2020, até o dia 22 de abril de 2020, mantendo-se a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Pirangi conforme definido no Decreto nº 3087/2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º - Fica autorizado o atendimento com hora marcada e intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre um cliente e outro para higienização dos instrumentos e locais de trabalho em salões de beleza, salões de cabeleireiros e atividades afins, não sendo permitida a aglomeração de pessoas do lado externo dos referidos estabelecimentos sob qualquer pretexto, sob pena de lacração do estabelecimento, aplicação de multas e cassação do Alvará de funcionamento.

Art. 3º - O Controle de Entrada e Saída no Município de Pirangi para fins de investigação e Controle Epidemiológico previstos nos Artigos 2º e 3º do Decreto nº 3087/2020 encerra-se no dia 12 de Abril de 2020, podendo ser retomado a qualquer momento, de acordo com a necessidade determinada pelo Departamento de Saúde do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi-SP, 07 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 965

Página 5 de 8

mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2951/2020, 06 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E CREDENCIA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1642/02, de 13/12/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1671/04, de 16 de maio de 2004; Lei Complementar nº 2000/2009 de 14 de outubro de 2009 e; Lei Complementar nº 2119/10, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Alínea “b”, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1624/2002, de 13 de dezembro de 2002, criou a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária na estrutura administrativa do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que citada norma atribuiu competência para desenvolver as atividades de fiscalização afetas ao serviço municipal de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013 previu: “Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária”;

CONSIDERANDO que necessidade de garantir a integração do processo de pactuação das várias áreas que constituem o Pacto pela Saúde e pela Vida, atendendo, ao mesmo tempo, às especificidades do processo da Vigilância em Saúde, legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto;

CONSIDERANDO que no § 3º do art. 96 da Lei Paulista nº 10.083/98 deverá ser publicada semestralmente ou quando necessário por alteração da equipe, relação das autoridades sanitárias locais para conhecimento dos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados e credenciados os servidores abaixo indicados para comporem a Equipe Municipal de Vigilância Sanitária, junto ao Departamento de Saúde, a fim de desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária, observadas as normas de promoção, preservação e recuperação da saúde, regulamentada pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo e demais legislação sanitária federal e estadual, inclusive, a relacionada com a saúde pública, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1642/02, de 13/12/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1671/04, de 16 de maio de 2004; Lei Complementar nº 2000/2009 de 14 de outubro de 2009, a saber:

NOME	CARGO
LUIZ ANTONIO VISCÔNIO	Agente Sanitário –Coord. da Equipe da Vigilância Sanitária
ANGELA APARECIDA ANATRIELO	Diretora Municipal de Saúde
JOSÉ ROBERTO MASSAROPPE	Engenheiro Civil
JOSÉ ALFREDO BERGAMASCHI	Dentista
ISABEL C. BASSOLI FINGOLI	Enfermeira
CRISTIANE DE FÁTIMA MANTONVANI	Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2478/2017, 24 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Pirangi,, 06 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 965

Página 6 de 8

do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2952/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE GOZO IMEDIATO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E AFASTAMENTO COMPULSÓRIO COM COMPENSAÇÃO DE BANCO DE HORAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA;

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO o artigo 7º do Decreto Municipal nº 3084/2020 de 17 de março de 2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica determinado o gozo imediato de férias regulamentares para os seguintes servidores municipais:- a) ANDRÉ LUCAS DOS SANTOS, portador da CTPS 0093765 – Série 00135-SP; b) MARIO EDIMAR GARBIN, portador da CTPS 0046953 – Série 00279 – SP; c) SERGIO ANDRIGO RODRIGUES BATISTA, portador da CTPS 0013021 – Série 00279 – SP, todos lotados no cargo de Técnico Esportivo de:- 07 de abril de 2020 a 21 de abril de 2020; d) BENEDITO ANTONIO BERNARDES, portador da CTPS 0073068 – Série 00279 – SP; e) EDILSON LUIZ BOTACIN, portador da CTPS 0073062 – Série 00279 – SP; f) BENEDITO BALDISSERA, portador da CTPS 0008860 – Série 00109 – SP; g) ANTONIO CARLOS BRAVIN, portador da CTPS 0002665 – Série 00109 – SP; h) LUIS CARLOS ROMERA, portador da CTPS 0052663 – Série 00610 – SP; i) MARCOS VINÍCIUS JOAQUIM ALVES, portador da CTPS 0038298 – Série 00212 – SP; j) SERAFIM DE ALMEIDA FERREIRA, portador da CTPS 0047286 – Série 00014 – SP; k) VALDOMIRO FERRACINE, portador da CTPS

0081424 – Série 00610 – SP; l) ALBINO AUGUSTO BALSANELLI JUNIOR, portador da CTPS 0001998 – Série 00383 – SP, todos lotados no cargo de Motorista de:- 07 de abril de 2020 a 21 de abril de 2020; m) JOÃO ANTONIO LONGUIN, portador da CTPS 0002329 – Série 00463 – SP; n) JOSE BELISÁRIO VIEIRA, portador da CTPS 0044642 – Série 00212 – SP, ambos lotados no cargo de Pedreiro de:- 07 de abril de 2020 a 21 de abril de 2020; o) NEIDE APARECIDA GALBERO, portadora da CTPS 0036493 – Série 00610-SP, lotada no cargo de Escriturária, de:- 07 de abril de 2020 a 21 de abril de 2020; p) MARICIONE DE FÁTIMA QUEIROZ PRIMANI, portadora da CTPS 0029247 – Série 00572 – SP, lotada no cargo de Bibliotecária, de:- 07 de abril de 2020 a 21 de abril de 2020; q),) MARIA RITA DE SOUZA, portadora da CTPS 0034499 – Série 00176 – SP, lotada no cargo de Auxiliar de Campo de Vetores de:- 07 de abril de 2020 a 21 de abril de 2020; r) JULIO ANTONIO OLIVATI, portador da CTPS 0019337 – Série 00418 – SP, lotado no cargo de Operador de Máquinas, de:- 07 de abril de 2020 a 21 de abril de 2020; s) JOSUE GALANI, portador da CTPS 0124000 – Série 00083 – SP, lotado no cargo de Operador Hidráulico, de:- 07 de abril de 2020 a 21 de abril de 2020; t) ALBERICO ADÃO DE ALMEIDA, portador da CTPS 0005291 – Série 00006 – GO; u) JOSE MARIANO, portador da CTPS 0086349 – Série 00610 – SP; v) APARECIDO DONIZETE GIROLI, portador da CTPS 0029905 – Série 00610 – SP; w) JOSE APARECIDO GIROLI, portador da CTPS 0065916 – Série 00436 – SP; x) JOSE TOMAZ GONÇALVES, portador da CTPS 0009003 – Série 00102 – SP; y) BENEDITA VANILDE VITÓRIO GIROLI, portadora da CTPS 0037603 – Série 00610 – SP, todos lotados no cargo de Operador Braçal; de:- 07 de abril de 2020 a 21 de abril de 2020; tudo de acordo com o artigo 7º do, Decreto Municipal nº 3084/2020 de 17 de março de 2020, com o escopo de atender situação emergencial, considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

Artigo 2º - Fica determinado o afastamento compulsório das atividades laborais, com compensação de banco de horas, a partir de 07 de abril de 2020 para os seguintes servidores municipais:- a) CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, portador da CTPS 0077884 – Série 00610



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 965

Página 7 de 8

– SP; b) MILTON ANTONIO DA SILVA, portador da CTPS 0016427 – Série 00173 – SP; c); AIRTON ANTONIO BATISTA, portador da CTPS 0045944 – Série 00142 – SP; d) JAMIRO FRANCISCO SANCHES, portador da CTPS 0080706 - Série – 00498 – SP.,; e) JOSÉ HILARIO LEITE, portador da CTPS 0077924 – Série 00610 – SP; f) MARCIA REGINA GALARÇA DE CARVALHO, portadora da CTPS 0029358 – Série 00009 – MS; g) THOMAZ EVERTON POSSARI, portador da CTPS 0007550- Série 00279 – SP., todos lotados no cargo de motorista; h) ROSILANE GOMES DA SILVA, portadora da CTPS 0002607 – Série 00212 – SP, lotada no cargo de Monitora de Transporte Escolar; tudo de acordo com o artigo 7º do Decreto Municipal nº 3084/2020 de 17 de março de 2020, com o escopo de atender situação emergencial, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

Artigo 3º - Os funcionários:- a) AGNALDO ALENCAR DO NASCIMENTO, portador da CTPS 0075686 – Série 00610 – SP; b) ANTONIO FUMAN, portador da CTPS 0059071 – Série 00610 – SP; ambos lotados no cargo de motorista retornam as suas atividades laborais habituais.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as Portarias n.ºs. 2939/2020 de 20 de março de 2020 e 2942/2020, de 23 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 06 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020, PARA ADMISSÃO PARA O CARGO DE EDUCADOR/CUIDADOR, ME- DIANTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – EDITAL Nº 01/2020 CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 40 da Lei Orgânica do Município, nos termos do Inciso I, do Artigo 33, da Lei Municipal nº 1872/2008, de 20/03/2008, e, no que couber, as disposições do Regulamento Geral do Processo Seletivo 01/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 3093/2020, de 01 de Abril de 2020, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1.998, tendo em vista as disposições do Item 13- subitens 13.7 a 13.9 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, de 03/02/2020.

CONVOCA, a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2020, realizado no dia 01/03/2020 (prova escrita), cujo resultado final foi homologado através do Decreto nº 3093/2020, de 01/04/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Pirangi, Edição nº 961, pag. 1 de 3, de 01 de abril de 2020, para confirmar ou não, de maneira expressa, o interesse pela vaga oferecida, em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, após realização de exame médico.

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
Ana Maria Primo	52.141.596-2	1º lugar	Educador/Cuidador

Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato que a suceder na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 965

Página 8 de 8

ordem geral de classificação.

Pirangi, 02 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

PROCESSO Nº 30/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE RATIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8883/94 e nº 9648/98.

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta em caráter EMERGENCIAL da empresa jurídica MERCADO SANTO ANTONIO DE PIRANGI – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº31.889.387/0001-02, sediada na cidade de Pirangi - SP, à Avenida 7 de Setembro 311, neste ato representado por sua proprietária, Senhora Helena de Jesus Borracha Gonçalves CI/RG nº 37.688.536, CPF/IR nº 591.384.085-20, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado a R. Dr. Rodrigues Alves, 616, Centro, na cidade de Pirangi – SP, para fornecimento de emergencial da empresa citada para fornecimento de 1.000 pct de arroz, 1.000 kg de feijão, 1.000 kg de açúcar cristal, 1.500 unid. de óleo, 1.000 unid. de molho de tomate, 500 unid. de sal, 1.000 dúzias de ovos, 1.500 unid. sabonete, 1.500 unid. sabão em barra, 2.500 pct de macarrão (500g), 1.750 kg de banana nanica e 1750 kg de maçã em regime EMERGENCIAL.

Salienta que a empresa preenche os requisitos legais e deverá disponibilizar atendimento imediato, razão pela qual determinou-se a contratação para atender as exigências legais, com fundamento no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8883/94 e nº 9648/98.

Fica autorizado o empenho da despesa no valor total de R\$ 65.535,00, cujo pagamento far-se-á em 03 (três) parcelas mensais e iguais de R\$ 21.845,00, em respeito a isonomia e razoabilidade, preço considerada compatível com o interesse público, conforme consta do Pregão nº 07/2018.

Pirangi, 06 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI CONTRATO Nº. 02/2018.TERMO ADITIVO Nº. 03/2020, DE 10/04/2020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: LUIZ EDUARDO MONARO – ME, CNPJ sob o nº 08.687.711/0001.98;OBJETO: Alteração da cláusula sexta que trata do prazo de vigência:“A vigência do contrato será de 36 meses, renováveis por igual período até o limite do artigo 57, II, da lei 8.666/1993, a critério da Presidência”; DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10/04/2020.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2020.

Sidney Zósimo Vidotti – Presidente